**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 003/98**

**“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

 **JOSÉ FÜHR, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRESIDENTE LUCENA,** no uso de suas atribuições legais.

 Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

 **L E I :**

 **Art. 1°**- Os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei.

 **Art. 2°** - O subsídio dos Secretários Municipais corresponderá a uma parcela única no valor de R$1.480,00(Um mil quatrocentos e oitenta reais).

 **Art. 3°** - O valor estabelecido no artigo anterior será reajustado anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

 **Art. 4°**- No momento em que forem gozar férias anuais, os Secretários Municipais perceberão subsídios acrescidos de um terço.

 **Art. 5°**- Além do subsídio mensal, os Secretários Municipais, perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores do Município, uma quantia igual aos respectivos subsídios vigentes naquele mês.

 **Parágrafo Único**: Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do décimo terceiro salário, na forma da lei municipal, igual tratamento será dado aos Secretários Municipais.

 **Art. 6°** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Continuação Projeto de Lei Legislativo N°003/98

 **Art. 7°**- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e tem efeito retroativo a 1° de julho de 1998.

 **Art. 8°-**Revogam-se as disposições em contrário.

 Presidente Lucena, em 14 de julho de 1998.

JOSÉ FÜHR

Presidente

ROMEO VOGEL

Vice-Presidente

MARIA BEATRIS WEBER ENZWEILER

1ª Secretária

MARLI PAULINA SCHAEFFLER KRUMMENAUER

2ª Secretária